

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 1.234
DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI
REQTE.(S) : PARTIDO PROGRESSISTA
ADV.(A/S) : HERMAN TED BARBOSA
INTDO.(A/S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL

DESPACHO:

Vistos,

Sem prejuízo das determinações constantes da decisão anterior, esclareço, quanto ao pedido formulado no sentido de que o Diretor-Geral da Polícia Federal informe os números de todos os inquéritos tramitando pelo país envolvendo a temática, que já há procedimento sigiloso específico instaurado em meu gabinete visando a essa providência.

Ressalto, outrossim, que o presente feito deve ser apensando aos autos da ADFP 1.236, de maior abrangência, evitando-se a sobreposição de medidas e o risco de decisões contraditórias.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2025.

Ministro DIAS TOFFOLI
Relator
Documento assinado digitalmente